

ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DO NÚCLEO DE GESTÃO AMBIENTAL DO CAMPUS ITABAIANA DO INSTITUTO FEDERAL DE SERGIPE, PARA O BIÊNIO DE 2022 A 2024

1. DA FINALIDADE

1.1 O presente Edital torna pública e estabelece as normativas que regulamentam o processo eleitoral para a escolha dos membros titulares e seus respectivos suplentes que comporão o Núcleo de Gestão Ambiental (NGA) do Campus Itabaiana, conforme Portarias nº 849 de 06/04/2022 e nº 1436 de 25/05/2022.

2. DOS REPRESENTANTES DO NGA

2.1 O NGA será composto por seis membros titulares e seus respectivos suplentes, obedecendo a seguinte composição:

2.1.1 – 02 Docentes

2.1.2 – 02 Técnicos Administrativos em Educação

2.1.3 – 02 Discentes

2.2 Os representantes de que trata este caput e seus respectivos suplentes serão eleitos entre os pares do campus Itabaiana.

2.3 A duração do mandato dos membros eleitos será de dois anos, prorrogável por igual período.

2.4 Em caso do não preenchimento de todas as vagas dispostas no caput, os representantes serão indicados pela Direção Geral do campus Itabaiana.

3. DO CRONOGRAMA

3.1 Para realização da presente eleição obedecer-se-á ao seguinte cronograma:

FASE	PERÍODO
Divulgação do Edital	04/07/2022
Prazo para impugnação do Edital	06/07/2022
Inscrição dos candidatos	De 07/07/2022 até as 18 h do dia 11/07/2022
Divulgação preliminar da lista de candidatos	12/07/2022
Divulgação preliminar da lista de votantes	12/07/2022
Interposição de recursos para inscrição dos candidatos	12/07/2022 a 14/07/2022
Interposição de recursos para a lista de votantes	12/07/2022 a 14/07/2022
Divulgação definitiva da lista de candidatos	15/07/2022
Divulgação definitiva da lista de votantes	15/07/2022
Campanha Eleitoral	16/07/2022 a 24/07/2022
Eleição	25/07/2022 das 09 h às 20 h
Resultado Preliminar da eleição	Até as 12 h do dia 26/07/2022
Interposição de recursos para o resultado preliminar	26/07/2022 a 28/07/2022
Resultado definitivo	29/07/2022
Homologação do resultado	29/07/2022

Tabela 01: Cronograma do Edital.

4. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

4.1 Poderão ser candidatos servidores do quadro efetivo do Campus Itabaiana e discentes regularmente matriculados neste campus.

4.2 Não poderá inscrever-se como candidato o servidor afastado que estiver:

4.2.1 Em licença;

4.2.2 Em capacitação sob regime presencial, ou qualquer forma de cessão.

5. DOS ELEITORES

5.1 Estarão aptos a votar no representante de sua respectiva categoria:

5.1.1 Docentes efetivos;

5.1.2 Discentes regularmente matriculados;

5.1.3 Técnicos Administrativos em Educação efetivos.

5.2 Cada eleitor poderá votar apenas uma vez, ainda que pertença a mais de uma categoria, conforme segue:

5.2.1 Discente / Técnico Administrativo em Educação vota como TAE;

5.2.2 Técnico Administrativo em Educação / Docente vota como Docente;

5.2.3 Discente / Docente vota como Docente.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições dos candidatos deverão ser efetuadas por categoria, por meio de formulário (Anexo I) e deverá ser enviado por e-mail à comissão eleitoral para o endereço eletrônico eleicaonga.itabaiana@gmail.com, conforme prazos estabelecidos no Cronograma.

6.2 Deve ser enviado, juntamente com o formulário de inscrição, o comprovante de matrícula atualizado emitida pelo SIGAA <menu discente – ensino – atestado de matrícula> para os discentes e a declaração funcional emitida pelo SIGRH <serviços – documentos – declarações – declaração funcional> para os docentes e técnicos administrativos em educação.

6.3 A lista contendo a relação nominal das candidaturas homologadas para o pleito, será publicada no endereço eletrônico <<http://www.ifs.edu.br/nucleo-de-gestao-ambiental>> na data estabelecida no Cronograma, bem como todos os atos referentes a esse edital.

6.4 É de inteira e exclusiva responsabilidade do(s) candidato(s) o correto preenchimento das informações no ato de inscrição, bem como a plena ciência e aceitação das condições previstas neste processo eleitoral.

7. DA CAMPANHA ELEITORAL

7.1 A campanha eleitoral poderá ser realizada a partir do dia 16 de julho de 2022 até o dia 24 de julho de 2022.

7.2 É proibida a campanha eleitoral, exceto no período estabelecido no item 7.1 deste edital.

7.3 Apenas será permitida a fixação de cartazes e material eleitoral nos murais / quadros de avisos do Campus.

7.4 Não será permitido nas dependências da instituição o uso de instrumentos acústicos, eletrônico ou qualquer outro equipamento similar.

7.5 Não será permitida propaganda (cartazes, panfletos, folders etc.) que:

7.5.1 Desrespeitem pessoalmente os candidatos e eleitores;

7.5.2 Contenham materiais sem autenticidade (apócrifos).

8. DA VOTAÇÃO

8.1 A votação dar-se-á de forma virtual por meio da plataforma heliosvoting.org, no dia 25 de julho de 2022, das 09 h às 20 h.

8.1.1 Caberá a Comissão Eleitoral cadastrar os eleitores e seus respectivos e-mails (para os servidores, serão os e-mails de domínio @ifs.edu.br, ao passo que para os discentes serão cadastrados os e-mails de domínio @academico.ifs.edu.br), conforme Cronograma.

8.1.2 O acesso ao e-mail é de responsabilidade de cada eleitor.

8.2 Durante a votação, cabe ao eleitor executar os seguintes passos:

8.2.1 Acessar a plataforma heliosvoting.org através de link (*Election URL*) recebido no e-mail cadastrado no dia e horário de votação. Este link abre uma página web pedindo *Log In*. Preencher o campo de identificador de voto (*voter ID*) e a senha (*password*) disponibilizados por e-mail no dia e horário de votação (é o mesmo e-mail que chegou com o link da eleição). Após preencher as informações clicar no botão “*Log In*”.

8.2.2 Em seguida uma página web será aberta com informações sobre os passos da votação (em inglês). Ao clicar no botão “*Start*” a votação será iniciada e a cédula será exibida. Assinalar com um clique no nome do(a) candidato(a) de sua intenção ou deixar a cédula em branco e em seguida clicar em “*Proceed*”. Aparecerá uma tela de revisão de sua cédula (*ballot*). Se tudo estiver como o escolhido, clicar em “*Submit this vote*”.

8.2.3 Será apresentado na tela seguinte o seu “*ballot tracker*”, que é a impressão digital da votação (Fingerprint). Ao clicar em “*Cast this ballot*”, o eleitor confirma e finalmente deposita seu voto.

8.3 Após todo o processo do item 8.2, o eleitor receberá um e-mail com seu “*ballot tracker*” e a confirmação que o voto foi de fato depositado, que pode ser usado para posterior confirmação na lista de votantes disponibilizada pela comissão eleitoral após o encerramento da eleição.

8.4 Cada eleitor poderá votar em apenas um candidato da sua categoria.

8.5 Será divulgada a lista de votantes por categoria, conforme o cronograma da eleição. Se ocorrer do nome de algum servidor ou discente não constar na lista fornecida, este deverá comunicar de imediato a Comissão Eleitoral por meio de recurso no prazo indicado no edital, para que o erro seja corrigido e o mesmo possa votar.

9. DA APURAÇÃO

9.1 A apuração das urnas será por meio do sistema incorporado à solução do Helios Voting, de forma digital e automática.

9.2 Os votos "EM BRANCO" não serão atribuídos a nenhum candidato, sendo, no entanto, computados para efeito de cálculo do número total de votantes.

9.3 Na hipótese de eventual empate numérico nos quantitativos de votos, serão observados os seguintes critérios:

9.3.1 Para os servidores (Docentes e Técnicos Administrativos em Educação), maior tempo de serviço no IFS. Persistindo o empate, o candidato com maior idade;

9.3.2 Para Discentes, os candidatos com maior idade.

10. DOS RESULTADOS

10.1 Concluída a contagem dos votos, a Comissão Eleitoral fará a classificação dos candidatos em ordem decrescente de votação para fins de publicação do resultado.

10.2 Serão considerados eleitos os dois candidatos que obtiverem maior número de votos em suas respectivas categorias.

11. DOS RECURSOS

11.1 Os recursos deverão ser interpostos nos prazos estabelecidos no Cronograma e serão apreciados pela Comissão Eleitoral, no prazo estabelecido no cronograma, que emitirá parecer conclusivo e irrecorrível, após julgamento das impugnações.

11.2 As impugnações ao edital deverão ser enviadas por e-mail para eleicaonga.itabaiana@gmail.com, intitulado de **Impugnação ao edital**, com o formulário (Anexo II) preenchido e assinado.

11.3 Os recursos referentes às inscrições dos candidatos deverão ser enviados por e-mail para eleicaonga.itabaiana@gmail.com, intitulado de **recurso sobre a inscrição de candidato** com o formulário (Anexo II) preenchido e assinado.

11.4 Os recursos referentes à Lista de votantes deverão ser enviados por e-mail para eleicaonga.itabaiana@gmail.com, intitulado de **recurso sobre a lista de votantes** com o formulário (Anexo II) preenchido e assinado.

11.5 Os recursos referentes ao resultado preliminar deverão ser enviados por e-mail para eleicaonga.itabaiana@gmail.com, intitulado de **recurso sobre o resultado preliminar** com o formulário (Anexo II) preenchido e assinado.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Os casos omissos neste Edital serão julgados pela Comissão Eleitoral

Itabaiana / SE, 04 de Julho de 2022

Carla Cristina Valois Lins Xavier
Presidente da Comissão Eleitoral

Portaria 1436/2022

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CANDIDATO(A)

Nome do(a) Candidato(a): _____

Matrícula SIAPE / Escolar: _____

RG: _____ Órgão emissor: _____ Data de emissão: ___/___/_____

Telefone / Celular: () _____

Endereço:

E-mail*:

*Para servidores deve ser informado o e-mail institucional e para os discentes deve ser informado o e-mail acadêmico.

Ocupante do cargo / Discente do curso: _____

Na condição de candidato, venho requerer junto à comissão eleitoral a inscrição para eleição de representantes do núcleo de gestão ambiental para o segmento:

() Discente;

() Docente;

() Técnico Administrativo em Educação

_____ - _____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do(a) Candidato(a)



ANEXO II

FORMULÁRIO DE RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO RECORRENTE

Nome Completo: _____

Matrícula SIAPE / Escolar: _____

Telefone / Celular: _____

E-mail: _____

OBJETO DO RECURSO:

Fundamentação: (Obs.: É livre o uso de mais folhas e anexos para compor a fundamentação):

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do(a) Recorrente